



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

GABINETE DO MINISTRO
DO AMBIENTE E DA
AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 3039

SUA COMUNICAÇÃO DE
03-12-2019

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 403/XIV/1.ª, de 2 de dezembro de 2019, BE
Poluição da Indústria dos Curtumes em Alcanena**

Em resposta à Pergunta n.º 403/XIV/1.ª, de 2 de dezembro de 2019, apresentada pelas Senhoras Deputadas Fábíola Cardoso e Maria Manuel Rola e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1. A área governativa do Ambiente e da Ação Climática tem conhecimento dos problemas existentes no funcionamento da Estação de Tratamento de águas Residuais (ETAR) de Alcanena, pelo que se encontra a acompanhar a situação.
2. A Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), encontra-se a acompanhar a situação referente à eficiência de tratamento da ETAR de Alcanena. No entanto, o controlo do pré-tratamento existente nas unidades industriais, antes da sua descarga no coletor, encontra-se sobre a alçada da empresa AQUANENA, S.A., entidade gestora do sistema.

Segundo informação da AQUANENA, S.A., esta entidade, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições de descarga nos coletores, está a desenvolver um novo regulamento de descarga de efluentes industriais, de modo a dispor de um maior controlo sobre as descargas das unidades industriais nos coletores.

No que se refere à descarga da ETAR de Alcanena para a linha de água, encontra-se a decorrer o procedimento de renovação da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais. Neste âmbito, em virtude da aplicação do novo paradigma da “abordagem combinada”, da sua complexidade de análise e da necessidade de fazer alterações ao sistema de tratamento implementado na ETAR de Alcanena, foi prorrogado o prazo de validade da Licença de Utilização dos Recursos Hídricos - Rejeição de Águas Residuais até 31 de dezembro de 2020.

3. Tal como referido na resposta à questão 2, cabe à empresa AQUANENA a gestão do sistema de coletores e respetivo controlo. Cabe a APA a fiscalização da descarga no meio hídrico, sendo que as unidades industriais de curtumes não têm permissão de descargas diretas na linha de água.
4. As unidades industriais têm instalado sistemas de pré-tratamento, a montante da descarga nos coletores. No entanto, têm existido algumas dificuldades das empresas na adaptação e implementação dos processos de pré-tratamento, cujos sistemas têm sofrido alguns atrasos de operacionalidade.



5. Conforme referido anteriormente, a APA encontra-se a acompanhar a situação. No entanto, o controlo da eficiência do pré-tratamento existente nas unidades industriais, antes da sua descarga no coletor, é da competência da AQUANENA, S.A., entidade gestora do sistema.

6. Ver resposta anterior.

7. Existe um plano de ação para reabilitar a ETAR de Alcanena. A AQUANENA, S.A., tem em avaliação a remodelação da ETAR, estando a ser analisadas as intervenções necessárias para dotar a ETAR de Alcanena da eficiência necessária para cumprir com as condições de descarga, de acordo com a legislação em vigor. Mais se informa que foi criado um grupo de trabalho técnico, envolvendo um representante da AUSTRAL, um do CTIC/APIIC, um elemento da Câmara Municipal de Alcanena e outro da empresa municipal AQUANENA, mediados por um elemento da APA.

Uma mais valia importante deste grupo de trabalho é conseguir a articulação e adaptação das empresas às necessidades de funcionamento da ETAR, criando rotinas, por exemplo, de fixação do envio de caudais com determinadas características em condições compatíveis com a capacidade da ETAR, nomeadamente, em períodos do dia após a paragem de laboração.

Este grupo tem ainda como objetivo garantir uma articulação entre os intervenientes e avaliar melhorias que possam ser implementadas para garantir o melhor funcionamento da ETAR.

8. Não cabe nas atribuições da área governativa do Ambiente e da Ação Climática a realização de estudos epidemiológicos, sugerindo-se o seu encaminhamento para o Gabinete da Senhora Ministra da Saúde.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LM/JP